

PREGÃO ELETRÔNICO

**PREGÃO ELETRÔNICO– PE SRP Nº 010/2026-INFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001984/2026**

A Prefeitura Municipal de Floriano-PI, através do seu pregoeiro, nomeado pela Portaria Nº 026/2026 do dia 16 de janeiro de 2026, torna público licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP, Nº 010/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 1.115/2021, Decreto Municipal nº 059/2023, Decreto Municipal nº 130/2024, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL COM A UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SISTEMA DE MONITORAMENTO COM CIRCUITO INTERNO DE TV, COM DADOS SALVOS EM NUVEM, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**, conforme especificações contidas edital e termo de referência.

- **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia 20/03/2026 às 13:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- **DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 07/04/2026 às 08:59 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 07/04/2026 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://portal.licitanet.com.br/login> - **LICITANET**, Informações pelo E-mail: cpl@floriano.pi.gov.br O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMF-PI, no site do TCE/PI: www.tce.pi.gov.br e **portal** <https://portal.licitanet.com.br/login>.

1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL COM A UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SISTEMA DE MONITORAMENTO COM CIRCUITO INTERNO DE TV, COM DADOS SALVOS EM NUVEM, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO.

1.2. **CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E CONSIDERANDO QUE OS ITENS DE CONTRATAÇÃO POSSUEM**

VALORES SUPERIORES A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1.3. NÃO SERÁ APLICADA A COTA ESPECIAL DE QUE SE TRATA O ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, TENDO EM VISTA QUE ESSE BENEFÍCIO SÓ SE APLICA PARA COMPRAS E NÃO PARA SERVIÇOS E OBRAS.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Floriano/PI para o exercício de 2026.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal nº 1115/2021.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, exceto se, no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- 5.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o valor de sua proposta ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A proposta completa será enviada após a fase de lances, caso arremate os lotes ou itens.
- 6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CAFOR e SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir o valor inserido no sistema;
- 6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão enviados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. valor total global;
 - 7.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;

- 7.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos produtos, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei n. 14.133/2021.
- 7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, quando participarem de licitações públicas;
- 7.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.1.1 O Pregoeiro verificará os valores propostos, desclassificando os preços que forem inviáveis para a contratação.

- 8.1.1.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 8.1.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.1.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **total global**.
- 8.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser de R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor desconto.
- 8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação
- 8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20 Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1115/2021.
- 8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

- 8.25.1.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.25.1.2 empresas brasileiras;
- 8.25.1.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.25.1.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.29 Na fase de julgamento da proposta será pedido comprovação de exequibilidade e composição de custos dos itens arrematados quando a porcentagem do lance ultrapassar 25%.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro pelo sistema eletrônico e deverá:
 - 9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - 9.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.1.5 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).

9.1.5.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.2 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.3 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.4 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 012/2020.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

10.2.1 não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

10.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 10.2.4.2 Poderá ser solicitado juntamente com a proposta final, declaração de exequibilidade dos preços, bem como seguro garantia da proposta equivalente a 1% do valor estimado da contratação, nos termos dos artigos 58 e 96, §1º, da lei 14.133/21, sob pena de desclassificação da proposta.
- 10.2.4.3 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.4.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 10.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custos readequadas com o valor final ofertado.
- 10.4.2.1 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.4.2.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.4.2.3 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 10.5 No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);

11.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

11.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/21.

- 11.2.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 50, §3º, da Lei Municipal nº 1115/2021.
- 11.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 11.8 Habilitação jurídica:**
- 11.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- 11.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 11.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 11.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 11.9.4.1 prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 11.9.4.2 prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 11.9.4.3 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.10 Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.10.1 Da capacidade econômico-financeira complementar
O licitante deverá apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
- 11.10.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 11.10.3 balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa

situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.10.3.1 Não será exigido o balanço patrimonial das empresas qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de objeto para pronta entrega. A exigência persiste para aquelas empresas não enquadradas como beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1115/2021.

11.10.3.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.10.3.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.10.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa será obtida pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.10.5 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.11 Qualificação Técnica:

11.11.1 Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

1.1.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter executado serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 03 (três) anos, emitido por pessoa jurídica de

- direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.
- 1.1.2 O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados e quantitativos de pessoal empregada.
 - 1.1.3 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
 - 1.1.4 Declaração atestando o conhecimento das condições existentes, declarando, sob as penalidades da lei, ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumindo total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Contratante.
 - 1.1.5 AUTORIZAÇÃO ou revisão de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto deste pregão, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10/12/2012.
 - 1.1.6 Declaração em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinado pelo seu representante legal de compromisso de apresentação à Administração, até a data de início da execução dos serviços, da relação de armas não letais e dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma". Tal exigência deve ser atendida no decorrer de toda execução contratual, estando a empresa obrigada à apresentação do descritivo e respectivo Registro e Porte de Arma, no caso de eventual substituição do equipamento.
- 11.11.2 Declaração em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinado pelo seu representante legal de compromisso de apresentação à Administração, até a data de início da execução dos serviços, comprovação de realização de curso de formação de vigilante ou de reciclagem atualizada para todos os vigilantes envolvidos na execução dos serviços, estando a empresa obrigada à apresentação do respectivo documento no caso de eventual substituição do profissional.
- 11.11.2 Declaração de não vinculo, com servidores do município de Floriano-PI.
- 11.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser

prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 11.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 11.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.17 Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- 13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**
- 16.2 Na Ata de Registro de Preço decorrente deste processo, há a possibilidade de adesão respeitando os limites e as exigências previstas em lei.**

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar* o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1 O prazo previsto anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 17.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 17.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.2 Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:

- 21.2.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.2.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.2.3 apresentar documentação falsa;
- 21.2.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.2.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.2.6 não mantiver a proposta;
- 21.2.7 cometer fraude fiscal;
- 21.2.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.3 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.5.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.5.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.5.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.5.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Floriano/PI e descredenciamento no CAFOR, pelo prazo de até cinco anos;

21.5.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFOR.

21.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

- 23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@floriano.pi.gov.br, ou por petição protocolada no endereço Centro Administrativo, Rua Marques da Rocha, 1160, centro, Floriano/PI, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta.
- 23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação
- 23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tce.pi.gov.br, <https://portal.licitanet.com.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Floriano/PI, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS E POSSÍVEIS PRORROGAÇÕES

Vigência Inicial

- 25.1 Os contratos decorrentes deste pregão terão vigência conforme o seguinte critério:
- Serviços continuados: A vigência inicial será de até 5 (cinco) anos, com anuências estabelecidas anualmente;
 - Serviços não continuados: A vigência será determinada com base na natureza, complexidade, e prazo estabelecido para a conclusão do objeto do contrato.

25.2 PRORROGAÇÕES PERMITIDA

De acordo com a Lei nº 14.133/21, Art. 105

- **SERVIÇOS CONTINUADOS:** Os contratos de serviços considerados de natureza continuada poderão ser prorrogados por até 10 (dez) anos, mediante justificativa e vantagens econômicas, conforme previsto em regulamento específico;
- **SERVIÇOS POR ESCOPO:** Contratos para prestação de serviços específicos, com prazo determinado, poderão ser prorrogados automaticamente pelo tempo necessário à conclusão do objeto, desde que devidamente justificado, e desde que o atraso não decorra de culpa do contratado.

25.3 ENCERRAMENTO E RESCISÃO

- Os contratos serão encerrados automaticamente ao término do seu prazo de vigência, salvo se houver prorrogação conforme as estipulações acima. Em casos de rescisão contratual, serão

observadas as disposições legais aplicáveis e os critérios estabelecidos no contrato.

25.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.4.1 ANEXO I – Minuta de Termo de Contrato;

25.4.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.4.3 ANEXO III– Projeto, Memorial Descritivo e Termo de Referência;

Floriano (PI), 19 de março de 2026.

Lourenço Marcos Pereira da Cruz
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** E A EMPRESA _____, Pregão eletrônico para o xxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para atender as necessidades do município de Floriano-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital.

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e xxxxxxxxxxxxxx, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro, Floriano-PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Centro, C.N.P.J. nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Secretário Municipal, domiciliado na Rua _____, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP - PI, CPF nº _____, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 89 da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** para o xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para atender as necessidades do município de Floriano-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no pregão Eletrônico 0xx/202x e Processo nº xxxxxxxxxxxxxx/202x; observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para _____ destinados a _____ do Município de Floriano, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de _____ (_____) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de ____ (_____) _____, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de ____ (_____) _____, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ _____ (_____), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do Item xx.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
4. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 007 de 21 de janeiro de 2025.
5. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, e conforme Decreto Municipal 007/2025.
6. Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção, conforme Decreto Municipal 007/2025
7. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
8. Consoante disposto no Art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/21, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.
 - 8.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
 - 8.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
 - 8.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
9. Da retenção e condicionamento de pagamento
O pagamento mensal ficará condicionado à comprovação do adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, incluindo salários, FGTS, INSS e demais verbas.
 - §1º A CONTRATANTE poderá reter valores devidos à CONTRATADA em caso de irregularidade.
 - §2º Poderá ainda ser efetuado depósito em conta vinculada ou o pagamento direto aos trabalhadores, nos termos da legislação aplicável.

10. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

11. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 118 da Lei nº 14.133/21;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
20. Das obrigações trabalhistas e de segurança do trabalho Constitui obrigação da CONTRATADA cumprir integralmente todas as normas trabalhistas, previdenciárias e relativas à saúde e segurança do trabalho, incluindo o pagamento de salários, encargos sociais, fornecimento de equipamentos de proteção individual e observância das normas regulamentadoras, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.
21. Da apresentação inicial de documentos dos empregados A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o início da execução contratual, sob pena de rescisão, os seguintes documentos:
 - I - Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente anotadas, relativas a todos os empregados contratados;

II - Cópia do livro de registro de empregados contendo os registros de todos os empregados contratados;

III - Cópias do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) específicos para as atividades objeto do contrato;

IV - Cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional de todos os trabalhadores, demonstrando a realização de exame médico admissional, periódico ou demissional, conforme a situação;

V - Comprovante de realização de treinamento específico para a função, quando exigido pela legislação;

VI - Cópias dos recibos de fornecimento dos equipamentos de proteção individual a todos os empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;

5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

8 Do pagamento direto de verbas trabalhistas A CONTRATANTE poderá, nos casos de inadimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fundiárias por parte da CONTRATADA, efetuar diretamente o pagamento aos trabalhadores vinculados à execução do contrato, bem como realizar o recolhimento dos encargos sociais devidos, utilizando-se dos valores eventualmente devidos à CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Ajuste de Conduta aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 3.1 Advertência.
 - 3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
 - 3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
 - 3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - 3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.
6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.
7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Da designação de gestor e fiscal do contrato
A CONTRATANTE designará formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como verificar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente aquelas de natureza trabalhista, previdenciária e relativas à saúde e segurança do trabalho.

§1º Compete ao fiscal do contrato, no exercício de suas atribuições, exigir, analisar e manter arquivada a documentação comprobatória da adequada execução do objeto contratual, conforme o caso, incluindo, dentre outros:

I – relatório fotográfico que comprove a execução de obras ou serviços de engenharia;

II – relação de empregados vinculados ao contrato, inclusive informações constantes do SEFIP;

III – registros de ponto, escalas de trabalho, diárias e demais controles de execução dos serviços;

IV – comprovação de matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando aplicável;

V – notas fiscais ou faturas, contendo a discriminação dos serviços executados, número da licitação e do contrato, bem como indicação dos tributos e encargos incidentes, vedadas rasuras ou emendas, devendo estar atestadas pelo responsável técnico;

VI – boletins de medição devidamente atestados pelo fiscal, pelo secretário da pasta e pelo responsável técnico;

VII – relatórios diários de obra, quando aplicável, devidamente atestados pelo engenheiro responsável e pelo fiscal do contrato;

VIII – certidões de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo débitos federais, dívida ativa da União, FGTS, INSS, tributos estaduais, municipais e débitos trabalhistas;

IX – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou registro no CREA, quando aplicável;

X – comprovação do fornecimento e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) pelos trabalhadores vinculados ao contrato.

§2º O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive propondo a aplicação de sanções, quando cabível.

2. Da documentação fiscalizatória mensal

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao fiscal do contrato:

I - Comprovação de pagamento de salários, décimo terceiro, férias, vales, benefícios e verbas rescisórias, acaso haja demissões;

II - Guias de recolhimento do FGTS e do INSS;

III - Atestados de saúde ocupacional (ASO), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

IV - Comprovantes de fornecimento e uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

Parágrafo único. O não atendimento implicará suspensão do pagamento.

3. Da comunicação de irregularidades
Constatada irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou de segurança do trabalho, a CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente aos órgãos competentes e instaurar processo administrativo para apuração e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 138, e seguintes, da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 0_____/_____, Processo Administrativo nº ____/____ e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

Sec. Mun. de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Xxxxxxxxxxxxxx

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO xxxxxxxxx
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

REGISTRO DE PREÇOS PARA
_____.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, neste ato representado pela Sra. Renata Saraiva de Sousa Sinimbu, inscrita no CPF sob nº 839.265.933-34, nomeada pela Portaria nº 163/2023, de 03 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº _____, publicada no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses de _____, processo administrativo n.º _____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 041/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para _____.

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX	XXXXXXX XXX	XXXXXX XX	XXXXXXXX XXX	XXXXXXXX XXX

2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX	XXXXXXX XXX	XXXXXX XX	XXXXXXXX XXX	XXXXXXX XXX
---	---	----------------	--------------	-----------------	----------------

2. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- 3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Floriano (PI), xx de xxxxxxxx de xxxx.

SIGNATÁRIOS	
PELO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI	PELA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Secretaria
Municipal de Infraestrutura
INFRA

ANEXO III

PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

- 1.1 Determinar as especificações básicas para realização de licitação para contratação de pessoa jurídica especializada na **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL COM A UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SISTEMA DE MONITORAMENTO COM CIRCUITO INTERNO DE TV, COM DADOS SALVOS EM NUVEM, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO.**
- 1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 Lote Único – Descrição: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial, diurna e noturna, de segunda- feira a domingo, no período diurno deverá conter 02 vigilantes e noturno deverá conter 02 vigilantes.
- 1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5 O valor total estimado da presente contratação é de R\$ **203.823,91** (duzentos e três mil, oitocentos e vinte e três reais, noventa e um centavos). A pesquisa de preços para definir o valor estimado da licitação foi realizada com base nos bancos de preços constantes no SINAPI – 01/2026, ORSE - 12/2025 – Sergipe e SEINFRA – 028 - Ceará sendo composta por dois documentos: a Planilha de Composição de Valor Estimado e a Metodologia de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.6 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, de acordo com suas características, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.7 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização do processo licitatório, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, sendo constatada a existência de dotações orçamentárias para o exercício 2026, conforme abaixo discriminado:
Ação: 15.452.24.**2065** - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Tratamento de Resíduos Sólidos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.
Fonte Recursos: 500 (Recursos não vinculados de Impostos) / 501 (Outros Recursos não vinculados de Impostos).
Plano Orçamentário: Manutenção.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 A contratação ora proposta destina-se ao atendimento da necessidade do serviço de vigilância/segurança patrimonial armada com arma não letal, diurna e noturna, objetivando proteger o patrimônio público e zelar pela segurança das pessoas, assim como possibilitar um melhor atendimento na execução dos serviços executados nas dependências do Aterro Sanitário de Floriano.
- 2.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto Federal nº 9.507/2018, considerando que a execução dos serviços acessórios por meio da contratação de empresa especializada permite que a Administração Pública atue dinamicamente, na medida em que possibilita que os servidores concentrem sua atuação, atenção e esforços exclusivamente no exercício de suas atribuições legais, sem terem que se ocupar com elementos que não são típicos do setor público.
- 2.4 A Administração Municipal, pois, não pode prescindir de tal forma de execução de serviços, haja vista a necessidade contínua de realização de inúmeras atividades acessórias, complementares e de apoio (serviços que não fazem parte da linha principal de atuação das unidades) essenciais ao pleno funcionamento do órgão.
- 2.5 Desta forma os serviços a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e causar danos ao patrimônio público, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro.

3. Descrição da Solução

- 3.1 O objeto/serviço pretendido será integralmente atendido a partir da aquisição/contratação a qual se refere o objeto deste presente Termo de Referência.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 **Especificações do Objeto:**
 - 4.1.1 Os Serviços de vigilância serão prestados: a) Com 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 horas, das 07:00h às 19:00h; b) Com 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36, das 19:00h às 07:00h.
 - 4.1.2 A prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial nos postos fixados pelo Contratante envolve a alocação, pela CONTRATADA, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da legislação vigente.
 - 4.1.3 Os horários e turnos da prestação dos serviços poderão sofrer alteração a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e necessidade da Contratante.
 - 4.1.4 Para todos os empregados que executarem o serviço pela Contratada serão exigidas a comprovação da formação e experiência profissional compatíveis com a atividade exercida e consoante as exigências legais.

4.1.5 A prestação dos serviços, envolve a mão-de-obra capacitada para executar as tarefas relacionadas com o cargo, bem como a utilização de sistemas de video monitoramento conforme abaixo:

- I. Zelar pela segurança do órgão público, controlar, recepcionar, identificar, averiguar pretensões, prestar informações, orientar e encaminhar o público interno e externo, ou qualquer outra(s) pessoa(s) entrando e/ou saindo das dependências do Aterro Sanitário de Floriano;
- II. Encaminhar à Secretária de Infraestrutura qualquer pessoa que manifestar o interesse de ingressar nas dependências da Contratante;
- III. Impedir o acesso de animais;
- IV. Auxiliar as pessoas que circulam nas dependências do Aterro Sanitário, mantendo a uniformidade de procedimentos, em todos os assuntos pertinentes aos acessos e permanência de pessoas, o trânsito de materiais, equipamentos e veículos, motorizados ou não;
- V. Comunicar imediatamente ao Supervisor, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária;
- VI. Manter livro de ocorrências, onde será relatado qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessárias;
- VII. Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos;
- VIII. Proibir o ingresso de pessoas não autorizadas às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração;
- IX. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- X. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres durante seu turno de trabalho, exceto quando solicitado e autorizado pelo responsável;
- XI. Verificar a existência de lâmpadas queimadas, luzes acesas, equipamentos ligados ou danificados, portas e janelas abertas, vazamentos de água ou gás e princípios de incêndio, verificando as condições de segurança; ainda, acender as lâmpadas sempre que necessário;
- XII. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- XIII. Comunicar ao Supervisor a presença de pessoas ou de aglomerações junto às imediações do Aterro Sanitário de Floriano;
- XIV. Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- XV. Executar rondas diárias, dependendo da necessidade apresentada, com emissão de relatórios circunstanciados conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- XVI. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- XVII. Repassar ao(s) Vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- XVIII. Dar apoio nas visitas e processos de descarga de resíduos com o acompanhamento e o

- direcionamento dos acessos de veículos a serviço do serviço de coleta e tratamento de lixo urbano do município de Floriano quando solicitado pela Administração;
- XIX. Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna;
- XX. Colaborar com as Polícias Civil, Militar e MP nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do CONTRATANTE;
- XXI. Facilitar, no que for possível, a atuação das Polícias Civil e Militar inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- 4.1.6 A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;
- 4.1.7 A Contratada deverá disponibilizar Preposto para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente disponibilizado e resolvendo quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços, para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e solicitações do Contratante;
- 4.1.8 O profissional encaminhado para executar os serviços objeto da contratação deverá, além de qualificado, ser pertencente ao quadro permanente da empresa contratada e com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pela Contratante;
- 4.1.9 A Prefeitura Municipal de Floriano não possuirá vínculo empregatício de nenhuma natureza com os profissionais da empresa contratada, mas se reserva o direito de recusar aqueles que não preencherem as condições necessárias para o bom desempenho do serviço.
- 4.2 **Equipamentos a serem fornecidos pela Contratada/Uniformes:**
- 4.2.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em perfeitas condições de uso, devidamente distribuídos no local de prestação dos serviços, sendo eles:
- I. Tonfas;
 - II. Porta Tonfas;
 - III. Apito;
 - IV. Cordão de apito;
 - V. Lanterna recarregável;
 - VI. Aparelho de comunicação móvel;
 - VII. Livro de Ocorrências;
 - VIII. Sistema de controle de ponto;
 - IX. Guarda-chuva;
 - X. Capa de chuva;
- 4.3 A empresa CONTRATADA deverá providenciar os demais equipamentos de proteção individuais necessários ao desenvolvimento das atividades e atendimento as legislações existentes.
- 4.4 A empresa CONTRATADA deverá dispor de um Supervisor, cuja função será gerir, coordenar e orientar a execução das tarefas diárias de segurança realizadas pelos vigilantes, controlando a presença e reposição do agente no local determinado, de modo que não haja interrupção do serviço prestado.

- 4.5 Caberá à CONTRATADA orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como tornar seu uso obrigatório.
- 4.6 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e em perfeitas condições de uso, a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 4.7 No caso do material de consumo, tais como, livro para anotações de ocorrências, caneta e etc. fica a cargo da empresa vencedora do certame disponibilizar o quantitativo necessário para a execução dos serviços, no decorrer de toda a execução do contrato.
- 4.8 Será de responsabilidade da CONTRATADA o uso de equipamentos, que devem estar dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 4.9 Os materiais e equipamentos a serem utilizados devem ser de primeira qualidade e quantificação que deverão ser utilizadas apenas como parâmetro para composição de custo da empresa. Verificada a execução das atividades contratadas tais parâmetros poderão oscilar, competindo à fiscalização designada pela Contratante verificar e validar o quantitativo dos equipamentos, ficando obrigada a Contratada a complementar tal quantitativo sempre que constatada necessidade pela Contratante no interesse da plena execução dos serviços.
- 4.10 A disponibilização de equipamentos em quantidade superior à prevista ou equipamento não previsto não ensejara em aumento do preço pactuado, a não ser que devidamente justificado e com a anuência do Contratante.
- 4.11 Todos os materiais deverão ser necessariamente aprovados pelo fiscal do contrato, observando as especificações dos mesmos.
- 4.12 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão da Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado;
- 4.13 A Contratada deverá fornecer aos seus empregados, sempre que necessário, todo o equipamento de proteção individual (EPI) e acessórios que proteja a saúde e integridade física do Trabalhador.
- 4.14 Caberá à Contratada orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como tornar seu uso obrigatório.
- 4.15 **Indicação de marcas**
- 4.15.1 A indicação de marcas ou modelos para alguns itens justifica-se para auxiliar a descrição do objeto a fim de tornar mais bem compreendida a identificação dos itens, de forma a servir como referência, nos termos do Art. 41 da Lei 14.133/2021.
- 4.15.2 Ademais, a indicação visa garantir a aquisição, pela Administração, de produtos com parâmetros mínimos de qualidade, reconhecidos pelo mercado, acreditados pelos órgãos de fiscalização e mais eficientes do ponto de vista energético e de desempenho, conforme a legislação brasileira.
- 4.16 **Subcontratação**
- 4.16.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.17 **Garantia da contratação**

4.17.1 A exigência da garantia da contratação conforme disposto no Artigo 96 da Lei nº 14.133 de 2021 será obrigatória quanto a garantia do fabricante em relação aos equipamentos de video monitoramento.

4.18 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

4.18.1 O julgamento da licitação e consequente adjudicação será feito de forma por lote. Este critério de julgamento se justifica pela natureza da contratação, segundo a qual o fracionamento dos itens não se coaduna com o princípio da economia de escala, haja vista a indivisibilidade do objeto final, fato que poderia resultar atrasos e divergências, em evidente prejuízo à contratante. Ainda vale salientar, que por se tratar de serviços comuns a contratação despertará o interesse das licitantes, resultando no aumento da concorrência e economia à Administração.

4.18.2 A contratação por LOTE ÚNICO foi definida pela administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, motivadamente, acerca do quantitativo de contratos decorrentes da licitação por itens, a serem gerenciados.

4.18.3 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

4.18.4 O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/21, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

4.18.5 A administração deve considerar, no caso concreto, as vantagens e desvantagens da contratação por item e por lote para aferir a melhor modalidade de contratação a ser adotada, sendo esta última a mais vantajosa no presente caso;

4.18.6 A contratação por lote reduz o número de contratos a serem administrados. E considerando a pouca quantidade de mão de obra disponível para gerenciamento de um elevado número de contratos, extrai-se como a melhor, e mais vantajosa, opção para a Administração.

5. Da execução do Objeto

5.1 Do local de prestação dos serviços

5.1.1 A execução do serviço ocorrerá na Sede do Aterro Sanitário de Floriano localizado na localidade Bom Jardim, e será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE.

5.1.2 A contratada iniciará a prestação dos serviços após o recebimento da respectiva ordem de serviço, respeitando os dias e horários descritos neste Termo de Referência.

5.2 Das condições de recebimento

5.2.1 O recebimento será dar-se-á:

- I. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais, no prazo de 05(cinco) dias do recebimento da Nota Fiscal;
- II. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade dos serviços e quantidade do material utilizado e consequente aceitação, em até 01(um) dia após o recebimento definitivo.

5.2.2 A Secretaria Municipal de Infraestrutura, rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital e a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

5.2.3 A empresa que não assinar o contrato ou descumprir qualquer cláusula prevista na modalidade da licitação sofrerá as sanções previstas em lei.

5.2.4 A ordem de fornecimento será emitida pelo setor competente integrante da estrutura da administração pública municipal nos termos da lei.

6. Forma de Pagamento

6.1 O pagamento será feito por TED (transferência eletrônica disponível), a critério da CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo setor responsável, de acordo com o serviço prestado.

6.2 Deverá apresentar junto a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura a comprovação da regularidade na contratação e obrigações legais quanto a seus funcionários apresentando:

- a) Contrato de trabalho;
- b) Registro de empregados;
- c) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Aviso de férias;
- e) Recibo de férias;
- f) Recibo de salário;
- g) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;
- h) Folha de pagamento;
- i) Décimo terceiro salário - recibos de pagamento;
- j) Recolhimento previdenciário;
- k) Certidão Negativa de Débitos - CND - INSS;
- l) Certidão de Regularidade do FGTS;
- m) Comunicação de Acidente do Trabalho;
- n) Notas fiscais;
- o) TRCT - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho - com homologação;
- p) GRFC - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e Contribuição Social;
- q) Aviso prévio/pedido de demissão;
- r) Comprovante de entrega de EPIs.

6.3 O pagamento será realizado mensalmente, após o cumprimento dos itens anteriores.

- 6.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- 6.5 O não cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, pertinentes aos empregados da Contratada que executam os serviços, resultará na retenção do pagamento, até a comprovação da regularização das obrigações trabalhistas e sociais.
- 6.6 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
- 6.7 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada.
- 6.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. Vigência do Contrato

- 7.1 Formalizado o contrato, sua vigência terá o prazo a contar a partir da data da assinatura eletrônica das partes apostas no instrumento contratual pelo período estimado de 06 (seis), prorrogável por iguais e sucessivos períodos na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de serviço continuado, caso haja interesse entre as partes.
- 7.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/2021.

8. Gestão e Fiscalização do Contrato

- 8.1 O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de execução, se houver, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.3 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 8.3.1 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

- 8.3.2 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.4 A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.5 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.6 Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.6.1 A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.7 As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.8 O Contratante poderá convocar o representante da Contratada para adoção de providências a serem cumpridas de imediato.
- 8.9 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.10.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 8.10.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.10.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 8.10.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.10.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

- 8.10.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.10.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 8.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.11.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.11.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.11.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.11.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.12 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 8.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

9. Das Obrigações da Contratada

9.1 **Constituem Obrigações da Contratada**

- 9.1.1 Arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto.
- 9.1.2 Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício para com os funcionários da Contratada.
- 9.1.3 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 9.1.4 Assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação da Administração, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, nos termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21, quando houver Contrato.
- 9.1.5 No ato da assinatura do contrato, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da Instrução Normativa 1234/12, a pessoa jurídica deverá apresentar ao órgão ou à entidade declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida IN, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.
- 9.1.6 Qualquer alteração das condições de enquadramento legal deve ser informada pela Contratada.
- 9.1.7 Obedecer integralmente ao Termo de Referência.
- 9.1.8 Executar os serviços conforme proposta apresentada e especificações exigidas neste Termo de Referência assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado, prestando os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 9.1.9 Comunicar ao Gestor responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;
- 9.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.1.11 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas o serviço realizado que não atenda as exigências deste Termo de Referência.
- 9.1.12 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da Contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 9.1.13 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 9.1.14 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.1.15 Responsabilizar-se pelas despesas com empregados e por todas as despesas decorrentes, tais como: salários, seguros de acidente, encargos previdenciários e

obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se ainda a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração.

- 9.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.17 Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.18 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 9.1.19 Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços ora contratados, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 9.1.20 Selecionar, em quantidade necessária para a realização dos serviços, e preparar rigorosamente o(s) profissional(is) que irá(o) prestar os serviços, com treinamentos e orientações, inclusive sobre segurança no trabalho, encaminhando-os com funções devidamente registradas em carteira de trabalho, mantendo em dia o pagamento de salários e vencimentos e o recolhimento das respectivas obrigações previdenciárias e do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).
- 9.1.21 Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho.
- 9.1.22 Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, sem ônus à Contratante.
- 9.1.23 Substituir qualquer profissional alocado nos postos de trabalho, sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais ao Contratante, à disciplina da Administração Pública e/ou ao interesse do Serviço Público, fazendo-o no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da correspondente notificação, sendo vedado o retorno do profissional substituído às dependências do Contratante para coberturas de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais.
- 9.1.24 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 9.1.25 Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados através de turnos e tabelas indicados pela Contratante, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização.
- 9.1.26 Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.

- 9.1.27 Inspecionar os postos da Contratante através de seus supervisores, obrigatoriamente, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados.
- 9.1.28 Indicar, quando da assinatura do Contrato, mediante declaração em que deverá constar o nome completo, no do CPF e da identidade, todos os meios de contato (telefone fixo, celular, e-mail, whatsapp), preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, de acordo com o artigo 118 da Lei nº 14.133/2021, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- 9.1.29 O preposto, uma vez indicado e aceito pela Contratante, deverá apresentar-se logo após a assinatura do Contrato, para tratar dos assuntos pertinentes a implantação e execução do mesmo.
- 9.1.30 Instruir ao seu Preposto quanto a necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 9.1.31 Acompanhar a atuação do Preposto para que comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados e mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do Contrato, adotando as providências requeridas relativas a execução dos serviços pelos funcionários.
- 9.1.32 Disponibilizar o número de telefone móvel que permita contato imediato entre a Contratante e o Preposto da Contratada de forma permanente (24 horas por dia).
- 9.1.33 Apresentar a Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do Contrato, relação nominal constando nome completo, endereço residencial, telefone(s), CPF, PIS, função e nível de escolaridade dos funcionários colocados a disposição da Contratante, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.
- 9.1.34 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham vitimar os seus funcionários em serviço, cumprindo todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades.
- 9.1.35 Manter em seu quadro pessoal suficiente para garantir a continuidade da execução dos serviços contratados, inclusive nas situações de férias, licenças, faltas ao serviço, demissão e outros afastamentos, admitindo-se a substituição por funcionários de experiência equivalente ou superior.
- 9.1.36 Remunerar o profissional substituto com o salário devido do profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes previstos contratualmente.
- 9.1.37 Os salários dos funcionários, bem como demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em lei ou convenção coletiva de trabalho dos sindicatos aos quais a Contratada e os funcionários estejam vinculados.
- 9.1.38 Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

- 9.1.39 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, equipamentos e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.1.40 Comprovar a formação técnica e específica da mão de obra por meio de “Certificado de Curso de Formação de Vigilantes ou de Reciclagem Atualizada”, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
- 9.1.41 Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de todos os funcionários disponibilizados para atuar nas unidades escolares, conforme inciso VI do artigo 16 da Lei nº 7.102, de 1983, uma vez que o vigilante não pode ter antecedentes criminais registrados.
- 9.1.42 A CONTRATADA deve apresentar laudo de exame psicológico de todos os vigilantes com data inferior a 01 (um) ano, sendo renovado anualmente.
- 9.1.43 Na apresentação da nota fiscal a CONTRATADA deverá destacar a retenção do Imposto de Renda (IRRF), exceto para empresas optantes pelo Simples Nacional ou amparadas por isenção. (Decreto nº 1.496/2023).

10. Das Obrigações da Contratante

- 10.1 Aplicar penalidades à licitante vencedora, nos termos previstos neste Edital e na Lei nº 14.133/21, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.
- 10.2 Fiscalizar a efetiva execução do objeto, conforme disposto no Termo de Referência, de acordo com suas respectivas Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento/Contrato, objetivando a verificação das especificações exigidas no certame.
- 10.3 Efetuar os pagamentos nos termos do presente Edital.
- 10.4 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.
- 10.5 Anotar em registro próprio e notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 10.6 Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, ao local em que devam executar suas tarefas.
- 10.7 Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que está venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.
- 10.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato.
- 10.9 Comunicar oficialmente a Contratada quaisquer falhas verificadas no curso da prestação do serviço, determinando o que for necessário a sua regularização.
- 10.10 Aplicar a Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 10.11 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou Supervisor da CONTRATADA que não atenda ao perfil indicado pela fiscalização no trato dos serviços, ou que produza complicações (serviço lento, falsas informações, comandos indevidos, dentre outras) para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das

atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória.

- 10.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

11. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

- 11.1 O fornecedor poderá ser selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.
- 11.2 Os licitantes interessados deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida no instrumento convocatório.
- 11.3 Além dos documentos exigidos no Edital, as empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar:
- 11.3.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter executado serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 03 (três) anos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.
- 11.3.2 O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados e quantitativos de pessoal empregada.
- 11.3.3 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 11.3.4 Declaração atestando o conhecimento das condições existentes, declarando, sob as penalidades da lei, ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumindo total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Contratante.
- 11.3.5 AUTORIZAÇÃO ou revisão de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto deste pregão, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10/12/2012.
- 11.3.6 Declaração em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinado pelo seu representante legal de compromisso de apresentação à Administração, até a data de início da execução dos serviços, da relação de armas não letais e dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”. Tal exigência deve ser atendida no decorrer de toda execução contratual, estando a empresa obrigada à apresentação do descritivo e respectivo Registro e Porte de Arma, no caso de eventual substituição do equipamento.

- 11.3.7 Declaração em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinado pelo seu representante legal de compromisso de apresentação à Administração, até a data de início da execução dos serviços, comprovação de realização de curso de formação de vigilante ou de reciclagem atualizada para todos os vigilantes envolvidos na execução dos serviços, estando a empresa obrigada à apresentação do respectivo documento no caso de eventual substituição do profissional.

12. Do Contrato

- 12.1 O Contrato contará, necessariamente, com as condições especificadas no Edital ou sua substituição por instrumentos similares, conforme faculta o Art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2 Todos os instrumentos e atos oriundos da presente licitação são complementares entre si para todos os efeitos legais, inclusive para fins de apurar as responsabilidades das partes.

13. Modelo de Gestão do Contrato

- 13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 13.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 13.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 13.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14. Da Rescisão do Termo Contratual

- 14.1 A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 14.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas atualizações.

- 14.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15. Da Adjudicação e Forma de Contratação

- 15.1 Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es) que ofertarem o MENOR PREÇO. Na existência de recurso e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a adjudicação.
- 15.2 A homologação da(s) licitante(s) é de responsabilidade da autoridade competente como ato de controle final e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao(s) proponente(s) vencedor (es), seja de parte do pregoeiro ou da própria autoridade em grau do reexame do recurso.
- 15.3 Para o fornecimento dos materiais fica facultada a Secretaria requisitante firmar contrato ou substituí-lo por NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, ORDEM DE FORNECIMENTO ou outro instrumento similar na forma do Art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.3.1 No atendimento das solicitações os detentores de preços registrados observarão desde logo, todas as condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na Ata de Registro Geral, ou ainda, instrumentos substituíveis de acordo com a definição legal.
- 15.3.2 Quando da necessidade de contratação, deverá a secretaria requisitante adotar as medidas administrativas junto ao S.R.P. para identificar os preços registrados, quantitativos previstos e licitantes detentores dos preços, conforme extrato parcial devidamente publicado.
- 15.4 Após a liberação do pedido, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através de contrato, Ordem de Compra/Fornecimento devidamente acompanhada da Nota de Empenho ou instrumento similar na forma da Lei nº 14.133/2021 para efetuar o fornecimento dos produtos solicitados.

16. Disposições Gerais

- 16.1 Para o correto dimensionamento e elaboração da sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: infra@floriano.pi.gov.br, podendo sua realização ser comprovada por declaração de vistoria ou declaração de não vistoria:
- 16.1.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 16.1.2 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 16.1.3 As vistorias, medições e qualquer outra forma de análise do local correrão por conta e risco da empresa interessada.
- 16.1.4 Qualquer dúvida poderá ser dirimida dentro do período e horários estabelecidos acima.

- 16.1.5 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 16.1.6 Deverá ser apresentado junto com os documentos de habilitação a Declaração de Vistoria Técnica ou, caso não seja realizada, a Declaração de não Usufruto de Vistoria.
- 16.1.7 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

17. Das Infrações e Sanções Aplicáveis

- 17.1 Aplica-se o disposto na Lei nº. 14.133/2021 e legislação vigente, no Edital e na Minuta do Contrato.

18. Do Quantitativo Estimado e da Especificação dos Serviços

- 18.1 Após pesquisa do preço de mercado, efetuada pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Floriano-PI, a especificação dos serviços e o valor total dos itens para futura contratação é o estimado conforme Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo anexos ao Termo de Referência.
- 18.2 No preço apresentado na proposta já deverá estar incluso as despesas necessárias para a prestação dos serviços no local indicado pela Secretaria Requisitante.

Floriano (PI), 12 de março de 2026.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

Karolainy Farias de Miranda Feitosa

Responsável Técnico da Equipe de Planejamento

Dir. Departamento de Obras

Matrícula: 116124510

Marcelo Celestino Barros

Dir. Departamento Administrativo Financeiro

Matrícula: 116124191

Termo de Aprovação

Na qualidade de responsável legal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e, considerando a competência a mim delegada, nos termos da Lei Complementar nº 007/2005, aprovo o Termo de Referência para execução dos serviços, na Lei nº 14.133/2021. Na oportunidade, em face da disponibilidade de créditos orçamentários autorizo a instauração de processo licitatório para contratação dos serviços.

Laurenço Marcos Pereira da Cruz
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de Despesas
Portaria GAB. PMF nº 010/2025.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

INFRAESTRUTURA
Secretaria Municipal de
Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO – PI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

MEMORIAL DESCRITIVO

**ORÇAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SEIS VIGIAS E CÂMERAS DE SEGURANÇA
PARA O ATERRO SANITÁRIO**

Floriano –PI

Março, 2026



- SERVIÇO

O valor total estimado para execução dos serviços e fornecimento dos equipamentos é de **R\$ 203.823,91**, conforme apresentado na planilha orçamentária.



FLORIANO

GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Obra

Orçamento de contratação de 6 vigias para aterro sanitario e câmara de segurança

Bancos

SINAPI - 01/2026 - Piauí
ORSE - 12/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.

26,41%

Encargos Sociais

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Resumida									
Item		Descrição					Quant.	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS INICIAIS					1	176.857,20	86,77 %
2		CAMARA DE SEGURANÇA					1	26.966,71	13,23 %
							Total sem BDI	161.240,99	
							Total do BDI	42.582,92	
							Total Geral	203.823,91	

1. OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem como objetivo apresentar a descrição dos serviços e equipamentos previstos no orçamento para apoio às atividades de vigilância e monitoramento do aterro sanitário.

2. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

Está prevista a contratação de **06 (seis) vigias**, que atuarão em regime de **escala 12x36**, ou seja, cada profissional realizará **12 horas de trabalho seguidas por 36 horas de descanso**, garantindo a cobertura contínua das atividades de vigilância do local.

Os valores apresentados no orçamento foram estimados **com base nos valores praticados no mercado**, já contemplando todos os encargos trabalhistas e adicionais legais aplicáveis à função.

Dentro da composição dos custos já estão incluídos:

Adicional de insalubridade de 40%, devido às condições de trabalho relacionadas ao ambiente do aterro sanitário;

Adicional noturno de 20%, aplicável às horas trabalhadas no período noturno;

Encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a mão de obra.



Dessa forma, os valores unitários apresentados para o item “**Vigia com encargos complementares**” já consideram todas as obrigações legais e custos indiretos necessários para a execução adequada do serviço.

3. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS

Além da vigilância presencial, o orçamento contempla a implantação de um **sistema de monitoramento eletrônico**, com o objetivo de reforçar a segurança do local. Os equipamentos previstos incluem:

08 câmeras de segurança IP Full HD, com alcance infravermelho para operação em ambiente com baixa luminosidade;

Pontos de cabeamento estruturado com eletrodutos e cabos de rede categoria 6;

Gravador de vídeo em rede (NVR) com capacidade para até 16 canais;

Cabo UTP categoria 6 para interligação dos equipamentos;

Rack metálico de parede para acomodação e organização dos dispositivos do sistema.

Esse conjunto permitirá o **monitoramento contínuo das áreas estratégicas**, além do registro das imagens para eventual consulta ou verificação.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada com base nas horas efetivamente executadas e devidamente comprovadas por meio de:

Relatórios mensais de frequência;

Escalas de serviço;

Atesto do fiscal do contrato.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da documentação trabalhista e previdenciária exigida pela legislação vigente.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



A contratada deverá:

Fornecer profissionais devidamente capacitados;

Garantir o cumprimento das normas trabalhistas e de segurança;

Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas;

Substituir imediatamente qualquer profissional que não atenda aos requisitos exigidos.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os valores apresentados no orçamento contemplam custos diretos, encargos sociais, despesas indiretas e BDI, estando compatíveis com as referências oficiais vigentes na data-base indicada.

Este Memorial Descritivo integra o processo de contratação, servindo como documento técnico orientador para execução, fiscalização e controle dos serviços de vigilância patrimonial.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

INFRAESTRUTURA

Secretaria Municipal de
Infraestrutura

PLANILHA COMPARATIVA DO BDI

ITEM	ITEM COMPONENTE DO BDI	BDI DE EDIFICAÇÕES
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,00%
2	SEGURO E GARANTIA (S + G)	0,80%
3	RISCO (R)	1,20%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,20%
5	LUCRO (L)	6,29%
6	TRIBUTOS - PIS, COFINS e ISSQN (I)	10,65%
6.1	PIS	0,65%
6.2	COFINS	3,00%
6.3	ISS (Base de cálculo corresponde a 50% da alíquota de 5,00%)	2,50%
6.4	CPRB	4,50%
	TOTAL = { [(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)] / (1 - I) } - 1 Conforme Acórdão 2622/2013 - TCU	20,34%
	TOTAL = { [(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)] / (1 - I) } - 1 BDI Resultante	26,41%



Obra
Orçamento de contratação de 6 vigias para aterro sanitário e câmara de segurança

Bancos
SINAPI - 01/2026 - Piauí
ORSE - 12/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
26,41%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Analítica

1			SERVIÇOS INICIAIS					176.857,20	
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP - 0023	Próprio	VIGIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS		MÊS	1,0000000	3.886,33	3.886,33
Insumo	00040861	SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares		MES	1,0000000	80,28	80,28
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares		MES	1,0000000	18,28	18,28
Insumo	MERCADO 186	Próprio	VIGIA(MENSALISTA)	Mão de Obra		MÊS	1,0000000	2.648,60	2.648,60
Insumo	00043479	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares		MES	1,0000000	167,39	167,39
Insumo	00043503	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares		MES	1,0000000	317,45	317,45
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares		MES	1,0000000	237,81	237,81
Insumo	00040862	SINAPI	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares		MES	1,0000000	416,52	416,52
				MO sem LS =>	2.648,60	LS =>	0,00	MO com LS =>	2.648,60
				Valor do BDI =>	1.026,37			Valor com BDI =>	4.912,70
						Quant. =>	6,00	Preço Total =>	29.476,20

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP - 0023	Próprio	VIGIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	MÊS	1,0000000	3.886,33	3.886,33
Insumo	00040861	SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	80,28	80,28
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	18,28	18,28
Insumo	MERCADO 186	Próprio	VIGIA(MENSALISTA)	Mão de Obra	MÊS	1,0000000	2.648,60	2.648,60
Insumo	00043479	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	167,39	167,39
Insumo	00043503	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	317,45	317,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO - SEINFRA
CNPJ: 06.554.067/0001-54

Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	237,81	237,81	
Insumo	00040862	SINAPI	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	416,52	416,52	
				MO sem LS =>	2.648,60	LS =>	0,00	MO com LS =>	2.648,60
				Valor do BDI =>	1.026,37			Valor com BDI =>	4.912,70
						Quant. =>	6,00	Preço Total =>	29.476,20

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP - 0023	Próprio	VIGIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS		MÊS	1,0000000	3.886,33	3.886,33
Insumo	00040861	SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares		MES	1,0000000	80,28	80,28
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares		MES	1,0000000	18,28	18,28
Insumo	MERCADO 186	Próprio	VIGIA(MENSALISTA)	Mão de Obra		MÊS	1,0000000	2.648,60	2.648,60
Insumo	00043479	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares		MES	1,0000000	167,39	167,39
Insumo	00043503	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares		MES	1,0000000	317,45	317,45
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares		MES	1,0000000	237,81	237,81
Insumo	00040862	SINAPI	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares		MES	1,0000000	416,52	416,52
				MO sem LS =>	2.648,60	LS =>	0,00	MO com LS =>	2.648,60
				Valor do BDI =>	1.026,37			Valor com BDI =>	4.912,70
						Quant. =>	6,00	Preço Total =>	29.476,20

1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP - 0023	Próprio	VIGIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	MÊS	1,0000000	3.886,33	3.886,33
Insumo	00040861	SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	80,28	80,28
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	18,28	18,28
Insumo	MERCADO 186	Próprio	VIGIA(MENSALISTA)	Mão de Obra	MÊS	1,0000000	2.648,60	2.648,60
Insumo	00043479	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	167,39	167,39
Insumo	00043503	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	317,45	317,45
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	237,81	237,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO - SEINFRA
CNPJ: 06.554.067/0001-54

Insumo	00040862	SINAPI	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	416,52	416,52	
				MO sem LS =>	2.648,60	LS =>	0,00	MO com LS =>	2.648,60
				Valor do BDI =>	1.026,37			Valor com BDI =>	4.912,70
						Quant. =>	6,00	Preco Total =>	29.476,20

1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP - 0023	Próprio	VIGIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	MÊS	1,0000000	3.886,33	3.886,33	
Insumo	00040861	SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	80,28	80,28	
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	18,28	18,28	
Insumo	MERCADO 186	Próprio	VIGIA(MENSALISTA)	Mão de Obra	MÊS	1,0000000	2.648,60	2.648,60	
Insumo	00043479	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	167,39	167,39	
Insumo	00043503	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	317,45	317,45	
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	237,81	237,81	
Insumo	00040862	SINAPI	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	416,52	416,52	
				MO sem LS =>	2.648,60	LS =>	0,00	MO com LS =>	2.648,60
				Valor do BDI =>	1.026,37			Valor com BDI =>	4.912,70
						Quant. =>	6.00	Preço Total =>	29.476,20

1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP - 0023	Próprio	VIGIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	MÊS	1,0000000	3.886,33	3.886,33
Insumo	00040861	SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	80,28	80,28
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	18,28	18,28
Insumo	MERCADO 186	Próprio	VIGIA(MENSALISTA)	Mão de Obra	MÊS	1,0000000	2.648,60	2.648,60
Insumo	00043479	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	167,39	167,39
Insumo	00043503	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	317,45	317,45
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	237,81	237,81
Insumo	00040862	SINAPI	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	416,52	416,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO - SEINFRA
CNPJ: 06.554.067/0001-54

MO sem LS =>	2.648,60	LS =>	0,00	MO com LS =>	2.648,60
Valor do BDI =>	1.026,37			Valor com BDI =>	4.912,70
		Quant. =>	6,00	Preço Total =>	29.476,20

2			CAMARA DE SEGURANÇA					26.966,71
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	13786	ORSE	Câmera Ip VIP 3240 D la Dome Full HD 2 Mp Ir 40mm, Intelbras ou similar	Diversos	un	1,00000000	1.122,56	1.122,56
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	6698	ORSE	Técnico em informática - 40h - Rev 02	Mão de Obra	h	1,00000000	24,01	24,01
Insumo	14589	ORSE	Câmera Ip VIP 3240 D la Dome Full HD 2 Mp Ir 40mm, Intelbras ou similar	Material	Un	1,00000000	1.098,55	1.098,55

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	6698	ORSE	Técnico em informática - 40h - Rev 02	Mão de Obra	h	1,00000000	24,01	24,01		
Insumo	14589	ORSE	Câmera Ip VIP 3240 D la Dome Full HD 2 Mp Ir 40mm, Intelbras ou similar	Material	Un	1,00000000	1.098,55	1.098,55		
					MO sem LS =>	24,01	LS =>	0,00	MO com LS =>	24,01
					Valor do BDI =>	296,46			Valor com BDI =>	1.419,02
							Quant. =>	8,00	Preço Total =>	11.352,16

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	7139	ORSE	Ponto para cabeamento estruturado embutido, com eletroduto pvc rígido Ø 3/4"c/cabo UTP 4 pares cat. 6	Pontos de Suprimento de Lógica	pt	1,00000000	355,74	355,74
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,00000000	3,86	11,58
Composição	720	ORSE	Fornecimento e instalação de conector rj 45 fêmea cat 5e (krone ou similar)	Pontos de Suprimento de Lógica	un	1,00000000	16,21	16,21
Insumo	2242	ORSE	Tomada para lógica, rj45, com placa	Material	un	1,00000000	27,00	27,00
Insumo	866	ORSE	Eletroduto condutele pvc rígido, d= 3/4"	Material	m	6,00000000	4,98	29,88
Insumo	483	ORSE	Caixa sobrepor 4" x 2" em pvc	Material	un	1,00000000	3,10	3,10
Insumo	00043132/SIN	ORSE	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	Material	kg	0,01000000	25,00	0,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO - SEINFRA
CNPJ: 06.554.067/0001-54

Insumo	00002436/SIN	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	3,0000000	20,44	61,32
Composição	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	3,0000000	3,72	11,16
Composição	7138	ORSE	Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6	Pontos de Suprimento de Lógica	m	12,0000000	12,50	150,00
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	3,0000000	14,58	43,74

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00012894/SIN	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0019120	20,11	0,03
Insumo	00012893/SIN	ORSE	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0071700	73,93	0,53
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0430200	12,54	0,53
Insumo	00002711/SIN	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0009560	185,00	0,17
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,9732080	5,00	4,86
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0009560	36,90	0,03
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0172080	18,00	0,30
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,9732080	14,00	13,62
Insumo	00012895/SIN	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0057360	13,50	0,07
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,7624100	4,50	3,43
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0143400	193,04	2,76
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0430200	4,81	0,20
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0038240	300,00	1,14
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0430200	205,00	8,81
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0076480	6,00	0,04
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0014340	18,58	0,02
Insumo	00012892/SIN	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0219880	10,87	0,23
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0004780	37,80	0,01
Insumo	49	ORSE	Cabista para instalação telefônica	Mão de Obra	h	0,1000000	20,44	2,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO - SEINFRA
CNPJ: 06.554.067/0001-54

Insumo	11241	ORSE	Alicate volt-amperimetro	Material	un	0,0009560	140,00	0,13	
Insumo	11240	ORSE	Alicate com isolamento	Material	un	0,0009560	47,69	0,04	
Insumo	10579	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0009560	26,89	0,02	
Insumo	11242	ORSE	Chave inglesa 12"	Material	un	0,0004780	44,00	0,02	
Insumo	665	ORSE	Conector rj 45 fêmea cat 5e (krone ou similar)	Material	un	1,0000000	12,00	12,00	
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	4,7800000	14,58	69,69	
Insumo		2242	ORSE	Tomada para lógica, rj45, com placa	Material	un	1,0000000	27,00	27,00
Insumo	866	ORSE	Eletroduto condutele pvc rígido, d= 3/4"	Material	m	6,0000000	4,98	29,88	
Insumo	483	ORSE	Caixa sobrepor 4" x 2" em pvc	Material	un	1,0000000	3,10	3,10	
Insumo	00043132/SIN	ORSE	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	Material	kg	0,0100000	25,00	0,25	
Insumo		00002436/SIN	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	4,6800000	20,44	95,65
Insumo	6477		ORSE	Cabo UTP - 4 pares-categoria 6 (p/cabearm.estruturado)	Material	m	12,6000000	3,90	49,14
Insumo	00043130/SIN	ORSE	Arame galvanizado 12 bwg, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	Material	kg	1,2000000	25,00	30,00	
				MO sem LS =>	167,38	LS =>	0,00	MO com LS =>	167,38
				Valor do BDI =>	93,95	Valor com BDI =>		449,69	
				Quant. =>	16,00	Preço Total =>		7.195,04	

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	13962	ORSE	Gravador de vídeo IP NVR, para 16 canais, suporte de resolução Full HD, bivolt	Aparelhos, Utensílios e Equipamentos Elétricos	un	1,0000000	2.281,37	2.281,37	
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	14752	ORSE	Gravador de vídeo IP NVR, para 16 canais, suporte de resolução Full HD, bivolt	Material	un	1,0000000	2.269,37	2.269,37	
Insumo	6698	ORSE	Técnico em informática - 40h - Rev 02	Mão de Obra	h	0,5000000	24,01	12,00	
Detalhamento de Cálculo ORSE									
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	14752	ORSE	Gravador de vídeo IP NVR, para 16 canais, suporte de resolução Full HD, bivolt	Material	un	1,0000000	2.269,37	2.269,37	
Insumo	6698	ORSE	Técnico em informática - 40h - Rev 02	Mão de Obra	h	0,5000000	24,01	12,00	
				MO sem LS =>	12,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	12,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO - SEINFRA
CNPJ: 06.554.067/0001-54

Valor do BDI => 602,50

Quant. =>

Valor com BDI =>

1,00 Preço Total =>

2.883,87

2.883,87

2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	7138	ORSE	Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6	Pontos de Suprimento de Lógica	m	1,0000000	12,50	12,50
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	6477	ORSE	Cabo UTP - 4 pares-categoria 6 (p/cabeam.estruturado)	Material	m	1,0500000	3,90	4,09
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,1400000	3,86	0,54
Insumo	00043130/SIN	ORSE	Arame galvanizado 12 bwg, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	Material	kg	0,1000000	25,00	2,50
Composição	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	0,1400000	3,72	0,52
Insumo	00002436/SIN	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	0,1400000	20,44	2,86
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1400000	14,58	2,04
Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	6477	ORSE	Cabo UTP - 4 pares-categoria 6 (p/cabeam.estruturado)	Material	m	1,0500000	3,90	4,09
Insumo	00012894/SIN	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0000560	20,11	0,00
Insumo	00012893/SIN	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0002100	73,93	0,01
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0012600	12,54	0,01
Insumo	00002711/SIN	ORSE	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com câmara	Material	un	0,0000280	185,00	0,00
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0285040	5,00	0,14
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000280	36,90	0,00
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0005040	18,00	0,00
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0285040	14,00	0,39
Insumo	00012895/SIN	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0001680	13,50	0,00
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0223300	4,50	0,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO - SEINFRA
CNPJ: 06.554.067/0001-54

Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0004200	193,04	0,08	
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0012600	4,81	0,00	
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0001120	300,00	0,03	
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0012600	205,00	0,25	
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0002240	6,00	0,00	
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0000420	18,58	0,00	
Insumo	00012892/SIN	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0006440	10,87	0,00	
Insumo		4729	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000140	37,80	0,00	
Insumo	00043130/SIN	ORSE	Arame galvanizado 12 bwg, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	Material	kg	0,1000000	25,00	2,50	
Insumo		11242	ORSE	Chave inglesa 12"	Material	un	0,0000140	44,00	0,00
Insumo	11241	ORSE	Alicate volt-amperimetro	Material	un	0,0000280	140,00	0,00	
Insumo	11240	ORSE	Alicate com isolamento	Material	un	0,0000280	47,69	0,00	
Insumo	10579	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0000280	26,89	0,00	
Insumo	00002436/SIN	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	0,1400000	20,44	2,86	
Insumo		00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1400000	14,58	2,04
				MO sem LS =>	4,90	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,90
				Valor do BDI =>	3,30			Valor com BDI =>	15,80
						Quant. =>	300,00	Preço Total =>	4.740,00

2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	106084	SINAPI	RACK DE PAREDE FECHADO DE 12 U EM CHAPA DE AÇO, 19", *570*MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	Redes de Lógica, Telefonia e Imagem	UN	1,0000000	629,42	629,42	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,9677205	23,51	22,75	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,2902940	28,42	36,67	
Insumo	00045327	SINAPI	RACK DE PAREDE FECHADO DE 12 U EM CHAPA DE AÇO, 19", PROFUNDIDADE DE 570 MM	Material	UN	1,0000000	570,00	570,00	
				MO sem LS =>	42,52	LS =>	0,00	MO com LS =>	42,52
				Valor do BDI =>	166,22			Valor com BDI =>	795,64

Quant. => 1,00 Preço Total => 795,64

Total sem BDI	161.240,99
Total do BDI	42.582,92
Total Geral	203.823,91

Karolainy Farias de Miranda Feitosa
Setor de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO - SEINFRA
CNPJ: 06.554.067/0001-54



Obra
Orçamento de contratação de 6 vigias para aterro sanitário e câmara de segurança

Bancos
SINAPI - 01/2026 - Piauí
ORSE - 12/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
26,41%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS INICIAIS		1		176.857,20	176.857,20	86,77 %
1.1	COMP - 0023	Próprio	VIGIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	6	3.886,33	4.912,70	29.476,20	14,46 %
1.2	COMP - 0023	Próprio	VIGIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	6	3.886,33	4.912,70	29.476,20	14,46 %
1.3	COMP - 0023	Próprio	VIGIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	6	3.886,33	4.912,70	29.476,20	14,46 %
1.4	COMP - 0023	Próprio	VIGIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	6	3.886,33	4.912,70	29.476,20	14,46 %
1.5	COMP - 0023	Próprio	VIGIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	6	3.886,33	4.912,70	29.476,20	14,46 %
1.6	COMP - 0023	Próprio	VIGIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	6	3.886,33	4.912,70	29.476,20	14,46 %
2			CÂMARA DE SEGURANÇA		1		26.966,71	26.966,71	13,23 %
2.1	13786	ORSE	Câmera Ip VIP 3240 D la Dome Full HD 2 Mp Ir 40mm, Intelbras ou similar	un	8	1.122,56	1.419,02	11.352,16	5,57 %
2.2	7139	ORSE	Ponto para cabeamento estruturado embutido, com eletroduto pvc rígido Ø 3/4" c/cabo UTP 4 pares cat. 6	pt	16	355,74	449,69	7.195,04	3,53 %
2.3	13962	ORSE	Gravador de vídeo IP NVR, para 16 canais, suporte de resolução Full HD, bivolt	un	1	2.281,37	2.883,87	2.883,87	1,41 %
2.4	7138	ORSE	Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6	m	300	12,50	15,80	4.740,00	2,33 %
2.5	106084	SINAPI	RACK DE PAREDE FECHADO DE 12 U EM CHAPA DE AÇO, 19", *570*MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	1	629,42	795,64	795,64	0,39 %

Total sem BDI	161.240,99
Total do BDI	42.582,92
Total Geral	203.823,91

Karolainy Farias de Miranda Feitosa
Setor de Engenharia



Obra
Orçamento de contratação de 6 vigias para aterro sanitario

Bancos
SINAPI - 01/2026 - Piauí
ORSE - 12/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
26,41%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos
de mão de obra, de acordo
com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS INICIAIS	100,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	25,00%
		176.857,20	26.528,58	26.528,58	26.528,58	26.528,58	26.528,58	44.214,30
2	CAMARA DE SEGURANÇA	100,00%	50,00%	50,00%				
		26.966,71	13.483,36	13.483,36				
Porcentagem			19,63%	19,63%	13,02%	13,02%	13,02%	21,69%
Custo			40.011,93	40.011,93	26.528,58	26.528,58	26.528,58	44.214,30
Porcentagem Acumulado			19,63%	39,26%	52,28%	65,29%	78,31%	100,0%
Custo Acumulado			40.011,93	80.023,86	106.552,44	133.081,02	159.609,60	203.823,91

Karolainy Farias de Miranda Feitosa
Setor de Engenharia

